

Fundação Educacional Nordeste Mineiro - FENORD Instituto de Ensino Superior Integrado - IESI



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - É finalidade do presente regulamento normatizar as atividades do Núcleo de Investigação Científica – NIC do Instituto de Ensino Superior Integrado da Fundação Educacional Nordeste Mineiro.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

SEÇÃO I Da Natureza e Finalidade

Art. 2° - O Núcleo de Investigação Científica - NIC é o órgão de pesquisa com a finalidade de realizar, divulgar e orientar as pesquisas dos docentes e discentes.

Parágrafo Único – O NIC será supervisionado pela Coordenação Geral do IESI/FENORD.

SEÇÃO II Da Constituição e Funcionamento

- Art. 3° O NIC será constituído por um grupo de pesquisa (GP) integrado:
 - I Por um professor, que exercerá o cargo de Coordenador do NIC, indicado pelo Diretor Executivo;
 - III Por quatro (4) alunos selecionados pelo período de um ano, renovável por mais um ano a critério da Coordenação Geral do IESI/FENORD.
- **Art. 4° -** O Núcleo de Investigação Científica NIC, funcionará em sala própria, com a estrutura necessária ao seu funcionamento.
- **Art. 5° -** O horário de funcionamento do Núcleo será no período vespertino, na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, no horário de 14 às 18 horas.
- **Art. 6°** Os alunos que comporão o Grupo de Pesquisa deverão comparecer ao Núcleo 03 (três) dias na semana e cumprir uma carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, conforme a escala elaborada pelo Coordenador do NIC.

- §1º A frequência do aluno será apurada mensalmente. Aquele que tiver, no mês, mais de 25% de faltas não justificadas nas atividades presenciais, será automaticamente desligado do grupo, cessando todos os benefícios e direitos a eles concedidos.
- Art. 7° O Núcleo de Investigação Científica não terá fins lucrativos.
 - § 1º Os alunos membros do NIC deverão assinar termo de cessão de direitos autorais em favor da Fenord.
 - § 2º Eventuais lucros obtidos se reverterão em um fundo para custear realização de congressos, seminários, cursos, estudos e pesquisas.
 - § 3° O Fundo será administrado pela mantenedora.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8° - Compete ao Coordenador do NIC:

- I Estabelecer critérios e diretrizes para elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos e relatórios de pesquisa dos corpos docentes e discentes;
- II Organizar o processo de seleção dos discentes;
- III Selecionar os discentes que integrarão o NIC;
- IV Registrar em ata a presença dos discentes envolvidos no projeto;
- V Registrar as ocorrências que possam, de alguma forma, prejudicar as atividades dos grupos de pesquisa;
- VI Apreciar e aprovar toda e qualquer divulgação de atividade do NIC;
- VII Manter arquivo atualizado de todo e qualquer evento realizado no NIC;
- VIII Avaliar todos os relatórios e produções acadêmicas dos discentes;
- IX Cumprir e fazer cumprir prazos e diretrizes organizacionais assegurando o bom desempenho do GP e a organização do NIC;
- X Promover encontros e presidir reuniões e discussões científicas programadas pelo NIC.

Art. 9º - Compete aos docentes:

- I Orientar os alunos-pesquisadores nas necessidades específicas do tema trabalhado.
- II Apresentar propostas de projetos a serem desenvolvidos pelo próprio professor ou grupos com disciplinas afins.
- III Acompanhar os editais da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), na qual a FENORD é cadastrada, ou outra instituição que fomente a pesquisa.

Art. 10° - Compete aos discentes:

- I Cumprir integralmente as 12 horas semanais de atividades no NIC;
- II Dedicar-se e desenvolver as atividades de acordo com o programado no plano de trabalho do respectivo projeto de pesquisa;
- III Participar dos eventos promovidos pelo NIC;
- IV Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa ou estudo sob a forma de relatórios, artigos, painéis e exposições orais;
- V Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Científica do

IESI/FENORD nas publicações e trabalhos atinentes ao projeto ou estudo.

VI – Dedicar de forma exclusiva aos trabalhos propostos no NIC durante o horário de funcionamento proposto.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I Da Inscrição e do Processo Seletivo dos discentes

Art. 11 – A convocação para o Processo Seletivo dos discentes será feita por meio de Edital, expedido pelo Coordenador do NIC.

Parágrafo Único – O Edital previsto no caput deste artigo, explicitará as datas e procedimentos de inscrição e seleção.

- **Art. 12 –** O aluno deve se inscrever no Setor de Protocolo do IESI/FENORD, apresentando os seguintes documentos:
 - I Histórico escolar da graduação atualizado;
 - II Currículo atualizado:
 - III -Defesa escrita dos motivos que o levaram a se inscrever no NIC.
- **Art. 13 –** A seleção dos candidatos será feita por meio de uma produção escrita, da análise dos documentos apresentados e por uma entrevista, integralizando 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:
 - I produção escrita de obras sugeridas no edital de 0 a 30 pontos;
 - II desempenho acadêmico comprovado no histórico escolar de 0 a 30 pontos;
 - III defesa escrita de 0 a 20 pontos;
 - IV entrevista de 0 a 20 pontos.

Parágrafo Único – Serão aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 70 pontos.

- **Art. 14 –** A entrevista realizada deverá apurar a capacidade de cognição do aluno, sua vocação para a pesquisa, bem como, sua disponibilidade em comparecer ao NIC nos horários pré-fixados.
- **Art. 15 –** A produção escrita terá como referência a bibliografia indicada no edital, sendo obrigatório a leitura prévia das obras recomendadas, com o objetivo de analisar a escrita, a capacidade interpretativa e a produção de textos dos candidatos.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer a entrevista estará automaticamente desligado do processo seletivo.

- **Art. 16 –** O preenchimento das vagas será feito por ordem de classificação.
 - § 1º Havendo desistência ou desligamento, serão convocados, caso o Coordenador do NIC entenda necessário, outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação, que vigorará por seis meses a partir da publicação do edital de seleção.
 - § 2º Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o preenchimento da vaga,

caso o Coordenador do NIC entenda necessário, será publicado novo edital de seleção.

Art. 17 - O resultado do processo seletivo deve ser divulgado amplamente pelo NIC.

SEÇÃO II Dos direitos e obrigações

- **Art. 18 –** As atividades acadêmicas desenvolvidas no NIC tem natureza auxiliar ao ensino, portanto, alunos componentes do GP não terão vínculo empregatício institucional.
- **Art. 19 –** O aluno participante do NIC receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto na mensalidade durante o período de permanência no NIC.

Parágrafo Único – A concessão do benefício estará vinculada ao nada consta mensal da Tesouraria da FENORD, bem como avaliação mensal de desempenho.

- **Art. 20 –** Ao discente integrante que cumprir integralmente aos requisitos fixados neste regulamento e demais normas internas do NIC será concedido certificado de atividades complementares, limitadas a 60 (sessenta) horas.
 - § 1º O número de horas de atividades complementares atribuídas será de 15 horas por semestre, relativas à presença nos encontros semanais, no recolhimento de dados para a pesquisa, na organização de seminários e na elaboração de um artigo científico ou na colaboração para a confecção de uma obra coletiva.
 - § 2º -O montante de horas destinadas às atividades complementares será apurado pelo NIC, obedecendo-se ao disposto na Resolução CSE-IESI nº 08 de 18 de dezembro de 2008, reeditada em 03 de novembro de 2011, e encaminhado, mediante solicitação de registro, ao Núcleo de Atividades Complementares e Extensão NACE.
- Art. 21 São requisitos e compromissos do acadêmico candidato ao NIC:
 - I Ter disponibilidade para dedicar 12 horas semanais às atividades de Pesquisa nas quais incluem participação em reuniões de trabalho, estudo, eventos, trabalho de campo, computação e análise de dados, levantamento bibliográfico, leitura e discussão de textos, confecção de relatórios e artigos científicos;
 - II Ter sido aprovado em todas as disciplinas dos períodos cursados;
 - III Não ter pendências de qualquer natureza com o IESI e com a FENORD.

Seção III Do Desligamento do NIC

- Art. 22 Será desligado do NIC o acadêmico que:
 - I Deixar de atender às normas previstas no presente regulamento;
 - II Não entregar, nos prazos estabelecidos, as tarefas solicitadas;
 - III Não observar as determinações estabelecidas neste regulamento ou nas demais normas internas do IESI/FENORD;
 - IV Apresentar desempenho considerado insatisfatório no processo avaliativo

desenvolvido pelo NIC;

V – Praticar qualquer ato de indisciplina;

VI — Divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como acadêmico de investigação científica, sem autorização prévia.

Parágrafo único – Cabe ao Coordenador do NIC a solicitação ao Coordenador Geral do IESI/FENORD de desligamento do acadêmico.

SEÇÃO IV Da Avaliação do Desempenho

- **Art. 23 –** A avaliação deverá ser contínua e acompanhar os resultados obtidos no decorrer e no final dos trabalhos, com a finalidade de identificar progressos, dificuldades e a permanência do acadêmico no NIC.
- **Art. 24 –** Na avaliação levar-se-á em consideração os seguintes critérios:
 - I Frequência;
 - II Pontualidade:
 - III-Relevância dos artigos, observando-se:
 - a) Correspondência entre o tema e o texto;
 - b) Coerência textual manutenção e progressão de sentido;
 - c) Coesão textual emprego dos elementos que asseguram a manutenção e progressão de sentido:
 - d) Norma culta escrita;
 - e) Normatização normas da ABNT;
 - f) Defesa oral do artigo.
 - VI Atitude, relação intergrupal, solidariedade, responsabilidade, cooperação, respeito às normas instituídas, respeito às diferenças de opinião.

Parágrafo Único – A pontuação destinada a cada critério será definida pelo Coordenador do NIC por meio de Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

SEÇÃO I Dos Objetivos

- Art. 25 São objetivos do Projeto de Pesquisa:
 - I Aprofundar conhecimento de disciplinas dogmáticas do curso;
 - II Criar condições à produção científica e à pesquisa;
 - III Capacitar discentes para atividades de extensão e pesquisa da Instituição;
 - IV Estimular a capacidade crítico-reflexiva da comunidade acadêmica, especialmente no cotejo de disciplinas dogmáticas;
 - V Otimizar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
 - VI Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos e docentes, a vocação para a prática da construção do conhecimento científico e para a execução de projeto de pesquisa;
 - VII Captar discentes que tenham vocação acadêmica e possam ingressar na

Iniciação Científica e monitorias;

- VIII Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes de pesquisa científica;
- IX Contribuir para a continuidade da formação dos acadêmicos preparando-os para futura atividade científica.

SEÇÃO II Do Incremento do Eixo de Pesquisa

- **Art. 26 –** O projeto de pesquisa é uma atividade auxiliar no incremento do ensino jurídico do Instituto de Ensino Superior Integrado da Fundação Educacional Nordeste Mineiro IESI/FENORD, bem como um vetor do eixo de pesquisa das atividades complementares de graduação ACGs da Instituição.
- **Art. 27 –** O projeto de pesquisa deve se coadunar com o eixo de formação profissional do curso, atentando para a necessidade de reflexões crítico-construtivas quanto às matérias dogmáticas do ensino.
- **Art. 28 –** O prazo de execução dos projetos de pesquisa será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Coordenador do NIC, ouvido e aprovado pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.

SEÇÃO III Da Implantação e Aprovação do Projeto de Pesquisa

- **Art. 30 –** O Coordenador do NIC apresentará o tema objeto do projeto de pesquisa, privilegiando assuntos atuais de relevância política, social e econômica, para posterior aprovação pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.
- **Art. 31 –** Os temas objeto do projeto de pesquisa serão renovados semestralmente, após a finalização do trabalho de pesquisa.
- **Art. 32 –** Tão logo definido o grupo de pesquisa, seus membros tomarão conhecimento do tema, objeto da respectiva pesquisa.
- **Art. 33 –** O Projeto de Pesquisa deve ser entregue conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Regulamento.

SEÇÃO IV Das Atividades e do Método

- Art. 34 As atividades do projeto de pesquisa consistirão em:
 - I Para projetos de pesquisa bibliográfica:
 - a) Os componentes do GP farão semanalmente uma discussão dos textos indicados na bibliografia do projeto.
 - b) Elaboração de um artigo científico por discente, semestralmente, e de uma obra coletiva (livro ou artigo), que envolva todos os discentes membros do NIC, na forma editorial exigida, sob a orientação e coordenação do Conselho de Coordenação Pedagógica.
 - c) Participação em eventos acadêmicos na Instituição.

- II Para projetos de pesquisa empírica:
 - a) Os componentes do GP farão, semanalmente, apuração dos dados recolhidos na pesquisa e para a discussão de textos indicados na bibliografia do projeto, que nortearam o marco teórico de interpretação dos dados levantados.
 - b) Elaboração de um artigo científico por discente, semestralmente, e de uma obra coletiva (livro ou artigo), que envolva todos os discentes membros do NIC, na forma editorial exigida, sob a orientação e coordenação do NIC.
 - c) Participação em eventos acadêmicos na Instituição.

Parágrafo Único - Considera-se pesquisa empírica toda a forma de recolhimento criterioso de dados científicos, tais como: decisões judiciais, registro de atendimentos em órgãos judiciais, recolhimento de dados consolidados em órgãos públicos, documentos de registro nos órgãos de segurança pública, locais de recuperação de infratores e outras iniciativas sustentadas pela observação e pela experimentação que, partindo da consideração dos casos ou eventos particulares, possam alcançar generalizações teóricas.

Art. 35 - A cada semestre, os alunos componentes do GP apresentarão no mínimo uma produção individual, bem como relatório das atividades da pesquisa científica, desenvolvida pelo GP, no período.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 36 –** O Coordenador do NIC deverá, mensalmente, enviar relatório das atividades desenvolvidas no período ao Coordenador Geral do IESI/FENORD e ao Diretor Executivo até o dia 10 (dez) de cada mês.
- **Art. 37 –** O relatório final das atividades do NIC, bem como uma cópia dos artigos científicos de cada aluno ou da obra coletiva produzida, deverá ser enviada ao Coordenador Geral do IESI/FENORD.
- **Art. 38 –** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.
- **Art. 39 –** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de maio de 2013.

Gustavo Alves de Castro Pires Coordenador Geral do IESI/FENORD

ANEXO I

PROJETO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO E PESQUISA

1.Tema							
2. Justificativa							
3. Objetivo Geral							
4. Objetivo Específico							
5. Metodologia/estratégia							
6. Carga Horária							
7. Período de realização	Horário						
8. Local de Execução () Auditório () Sala de aula () Outros:							
9. Público-alvo							
10. Número de Vagas							
11. Público Estimado							
12. Característica da Atividade							
() Programa () Prestaç () Curso () Evento	ão de Serviços	()	Projeto) Filme) Pro	dução e Publicação		
Se curso: () Extensão () Atualização () Aperfeiçoamento							
Se evento: () Seminário () Conferência () Palestra () Simpósio () Congresso () Lançamento () Mesa-redonda () Oficinas () Outros							
13. Situação do Projeto () Novo () Oferecido							
14. Vinculação							
() Institucional () Outro 15. Financiamento							
16. Dotação Orçamentária							
Recursos Humanos:							
Nome Origem	Valor	Hosped	ogom	Transporte	Total garal		
Nome Origem	v alor	nospea	agem	Transporte	Total geral		
Recursos Materiais:							
Descrição	Quantidade		Valor unitário		Valor total		
3							
	•			'			

17. Recursos Audiovisuais					
() data-show					
() retro-projetor					
() som					
() vídeo					
() DVD					
() Banner					
18.Proponente					
19. Curso					
20. Equipe Executadora					
Docentes:					
Discentes:					
21. Programação					
22. Parecer do Coordenador do NIC					
O projeto é viável de ser executado: () sim () não					
Assinatura do Coordenador Geral/IESI:					
23. Avaliação					
Professor responsável:	Teófilo Otoni, (MG)				
	Data:/20				
	1				